



FUNDAÇÃO SÃO PAULO  
mantenedora da  
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

**CONVÊNIO GERAL DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA ENTRE A  
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO E A  
UNIVERSIDADE DE LISBOA**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO**, doravante denominada PUC-SP, entidade sem fins lucrativos, com Estatuto registrado à margem do registro da Fundação São Paulo sob o nº 551455, no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca da Capital de São Paulo, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Monte Alegre, 984, Perdizes, neste ato representada, nos termos do Art. 49, I e X do mesmo Estatuto, por sua **Reitora, Anna Maria Marques Cintra**, brasileira, viúva, professora universitária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 489776-6 – SSP/SP e do CPF nº 519.588.308-44, com endereço comercial supracitado, devidamente autorizada por sua mantenedora **FUNDAÇÃO SÃO PAULO - FUNDASP**, pessoa jurídica de fins não econômicos, com Estatuto registrado sob o nº. 526748, no 4º. Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca da Capital de São Paulo, com sede nesta Capital, na Rua João Ramalho, 182 - Perdizes, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 60.990.751/0001-24, representada **sempre em conjunto de dois**, na forma de seu Estatuto Social, por seus **Secretários Executivos e Procuradores, João Julio Farias Junior**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº. 13.877.853-SSP/SP e do CPF nº. 014.712.388-73 e **José Rodolpho Perazzolo**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.464.328-SSP/SP e do CPF nº. 073.370.258-90 e sua **Procuradora Ana Paula de Albuquerque Grillo**, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 28.156.144-8-SSP/SP e do CPF nº 257.956.268-05, todos com endereço comercial supracitado, e, de outro lado, a **UNIVERSIDADE DE LISBOA**, doravante ULISBOA, com sede na Cidade Universitária, CEP: 1649-004, Lisboa, Portugal, neste ato representada por seu Reitor **Professor Dr. António Cruz Serra**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Convênio Geral de Cooperação Acadêmica, com a intenção e objetivo de estabelecer um trabalho cooperativo entre as duas Instituições no âmbito do ensino e da pesquisa e de demais atividades acadêmicas, incluindo aqui atividades concernentes a todos os campos de interesse acadêmico das duas Instituições, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:





**FUNDAÇÃO SÃO PAULO**  
mantenedora da  
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A PUC-SP e a ULISBOA concordam em promover a cooperação nas áreas de interesse comum, por meio das seguintes atividades:

1. Ações conjuntas de pesquisa;
2. Organização de eventos e seminários;
3. Intercâmbio de informações e publicações;
4. Intercâmbio de docentes e pesquisadores;
5. Intercâmbio de estudantes;
6. Outras atividades de interesse comum.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS MODALIDADES DE COOPERAÇÃO**

Cada programa de cooperação a ser desenvolvido no âmbito deste Convênio Geral será objeto de um Convênio Específico que delimitará a área disciplinar envolvida e os objetivos do programa, além das condições e modalidades de sua operacionalização.

A gestão do Convênio será realizada por comissão coordenadora, constituída por um representante de cada uma das Instituições signatárias e pelo responsável de cada área de ação. Referida comissão elaborará relatório das ações realizadas no âmbito deste Convênio, com a avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS FINANCEIRO**

O presente acordo é uma declaração de intenções e não implica em obrigações financeiras por quaisquer das Instituições signatárias.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS**

As informações que as partes compartilham entre si para o desenvolvimento deste Convênio ou dos Convênios Específicos que dele derivem terão caráter confidencial, a não ser que se acorde expressa e formalmente o contrário.



*Handwritten signature*



**FUNDAÇÃO SÃO PAULO**  
mantenedora da  
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

As partes se comprometem a manter a mais estrita confidencialidade sobre as informações, dados e documentos a que tenham acesso em virtude deste Convênio ou de Convênios específicos a ele vinculados, não podendo utilizá-las para usos diferentes daqueles nele previstos, e fazem constar, de maneira expressa, que observarão o cumprimento da norma de proteção de dados pessoais aplicáveis a cada caso. Nos termos deste Convênio, não será permitido o acesso a dados de caráter pessoal nem seu tratamento ou transferência a terceiros não autorizados por lei.

Com relação ao tratamento legítimo dos dados necessários para o desenvolvimento das ações que se realizam no âmbito deste Convênio e dos Convênios específicos que dele derivem, havendo necessidade, as partes se comprometem a respeitar a norma de proteção de dados pessoais aplicáveis a cada caso, a adotar as medidas de segurança previstas, assim como manter estrita confidencialidade sobre elas.

Ambas as partes manter-se-ão reciprocamente informadas quanto ao desenvolvimento das ações de cooperação, enviando documentação e transmitindo resultados de estudos anteriores, desde que considerados não confidenciais.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

A propriedade intelectual das atividades produzidas/realizadas no âmbito do presente Convênio será definida nos Convênios Específicos, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO INSTRUMENTO**

Este Convênio é válido por 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua última assinatura. Eventual renovação do prazo de vigência do presente Convênio e/ou qualquer alteração em suas cláusulas somente será possível mediante celebração de Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais de ambas as partes envolvidas.

**Parágrafo único** – A parte que não tiver interesse na renovação do prazo de vigência deste Convênio deverá informar a outra parte, por meio de notificação escrita, com antecedência mínima de 06 (seis) meses, sem prejuízo das atividades que estiverem em andamento.





**FUNDAÇÃO SÃO PAULO**  
mantenedora da  
**Pontifícia Universidade Católica de São Paulo**

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual conteúdo e forma em português, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os devidos efeitos.

São Paulo, 30 de outubro de 2015.

  
**Anna Maria Marques Cintra**  
Reitora da PUC-SP

  
**José Rodolpho Perazzolo**  
Secretário Executivo da Fundação São Paulo


**João Julio Farias Junior**  
Secretário Executivo da Fundação São Paulo


  
**Ana Paula de Albuquerque Grillo**  
Procuradora da Fundação São Paulo

Lisboa, 13 de abril de 2015

  
**António Cruz Serra**  
Reitor da Universidade de Lisboa

Testemunhas:

  
Nome: Viteria Maia  
RG nº 14.511.912-9  
CPF nº 086.966.358-50

  
Nome: Jessica Barros de Freitas  
RG nº 37.144.210-2  
CPF nº 354.625.148-24

NRCJ 2015/1149

Doc.529/2015

